



O TRABALHO FAZ ACONTECER

DESPACHO Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Em atendimento a solicitação nº021/2018, da **Secretaria Municipal de Administração**, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, Visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2018, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Forma Presencial nº 021/2018, objetivando Visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

VITTOR HUGO CORREIA GOMES
CRC/TO sob nº 004293/O-0

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão – Forma Presencial Nº 021/2018**, objetivando a Visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

Leda Coelho Coutinho
Secretária de Finanças



O TRABALHO FAZ ACONTECER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 021/2018.
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 029/2018.
DATA DA ABERTURA	: 14 DE SETEMBRO DE 2018
HORA DA ABERTURA	: AS 10:00HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Av. Bernardo Sayão s/n, bairro centro município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Juliana R. Lopes e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta da Ata R. Preço;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

2.1 – Visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PERÍODO: O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

2.2 FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.2.1 Os objetos desta licitação, quando solicitados, os serviços deverão entregues no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 72 horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



O TRABALHO FAZ ACONTECER

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso IV do Artigo 4º da lei 10.520/2002

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **(modelo Anexo I)**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

- 4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- 4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO E FUNDOS de OLIVEIRA DE
FÁTIMA – TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº
021/2018.
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
O MUNICÍPIO E FUNDOS de OLIVEIRA DE
FÁTIMA – TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº
021/2018.
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "Nota de Empenho" da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por item, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do serviço proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, após a recepção da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

- a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As empresas que declararem ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do sub item 4.5, deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por



O TRABALHO FAZ ACONTECER

igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira

- Conforme art. 31 da Lei 8.666/93

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de



O TRABALHO FAZ ACONTECER

Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedida por empresa de direito público ou privado, caso os atestados for expedido por empresa de direito privado o mesmo devera ser reconhecido assinatura em cartório, nos atestados devera vim descritos itens constantes na licitação, com o(os) numero(s) das notas emitidas, bem como as notas anexadas junto aos atestados e a comprovação do vínculo através da copia do contrato ou ata de registro de preço, caso o contrato ou a ata seja copia, os mesmos tem que estar autenticados via cartório, em hipótese alguma as copias de contratos ou ata serão autenticados pela CPL desse município.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, com exceção aqueles assuntos pertinentes ao objeto da licitação, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item .

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00(um real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar nas faixas de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Município, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento do objeto.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável.



O TRABALHO FAZ ACONTECER

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



O TRABALHO FAZ ACONTECER

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços fornecidos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em PENDRIVE ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PORTO NACIONAL - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 30 De Agosto De 2018.

Juliana R. Lopes
Pregoeira



O TRABALHO FAZ ACONTECER

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 021/2018.

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ____/2018, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



O TRABALHO FAZ ACONTECER
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 021/2018.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ___/2018 que a empresa.....
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos
exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante.

_____, ___/___/___

Local, data

Assinatura



O TRABALHO FAZ ACONTECER

PREGÃO R. DE PREÇO 021/2018.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

O _____ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador do CPF _____, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO ____/2018**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, especificados no referido Edital, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços abaixo discriminados:

- DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório ____/2018.

- DO PRAZO VALIDADE:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da contratação de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Os objetos desta licitação, quando solicitados, os serviços deverão entregues no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 72 horas.

Todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.



O TRABALHO FAZ ACONTECER

Os serviços deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento. Os serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital e no Edital.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.



O TRABALHO FAZ ACONTECER

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº ____/2018, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ____/2018.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de OLIVEIRA DE FÁTIMA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, ____ de ____ de 2018.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



O TRABALHO FAZ ACONTECER

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 021/2018. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal e Fundos de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma PRESENCIAL R. DE PREÇO N°021/2018.**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta **visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

ITEM 01					
ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	23.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
02	500	BL	Bloco de Despacho F/8 Ap75gr 1/0 cor 100x1 via		
03	1.000	BL	Blocos Solicitação de Compras /Serviços F/16 1/0 cor 100x1 via		
04	500	BL	Blocos Solicitação de Pagamento F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
05	500	BL	Blocos de Requisição F/20 Ap 56gr 1/0 cor 100x1 via		
06	200	BL	Blocos Oficio Timbrado F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
07	2.000	UND	Envelopes Oficio 1/0 tam. 24x34cm		
08	160	BL	Blocos de Recibo F/16 Ap 75gr 1/0 cor 50x2 via		
09	10.000	UND	Fichas F/8 Ap 180gr 1/1 cor 100x1 via		
10	100	BL	Blocos de Planilhas de Solicitação F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
11	50	UND	Banner MED. 1,10X90mt.		
			Valor Total		

ITEM 02					
ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UND	Panfletos Coloridos F/16 Ap 115gr 4/0 cor		
02	100	UND	Cartilhas com 40 paginas F/4 capa em papel couchê 170gr 4/0 cores miolo papel		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

			Ap 75gr 1/1 cores		
03	500	UND	Folders F/8 couchê 150gr 4/4 cores		
04	500	UND	Cartazes Coloridos F/2 couchê 115gr 4/0 cor		
05	500	UND	Cartazes de uma cor F/2 couchê 115gr 1/0 cor		

ITEM 3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8000	UND	Pasta Processo Beneficiário Bolsa Família Ap. 180gr		
02	100	UND	Questionário (identificação Previdência) 1/0 tam. 21x31cm Ap 75gr 100x1		
03	20.000	UND	Folhetos diversos 4/4 cores tam. 21x31 cm couchê brilho 115gr		
04	10.000	UND	Modelo Certificado Impressão digital papel Ap 180gr 4/0 cores		
05	5.000	UND	Capas para processo Ap 180gr 1/0 cor		
			Valor Total		

ITEM 04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	BL	Requerimento Matrícula para Ensino Fundamental F/V sulfite 24 50x1 via F/8 1/1 cor.		
02	200	BL	Requerimento Matrícula para Ensino Infantil F/V sulfite 24 F/8 50x1 via.		
03	5.000	UND	Pastas Processo do Ap 180gr 1/0 cor F/4		
04	10.000	UND	Capa de Processo F/4 180gr 1/0 cor F/4.		

ITEM 5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr F/4 1/0 cor		
02	5.000	UND	Envelopes Timbrado de Ofício 1/0 cor		
03	200	BL	Ofício Timbrado colorido 100x1 Ap 75gr 4/0 cor F/8		
04	08	UND	Ficha Diária Suplemento de ferro		
05	3.000	UND	Cartão de Diabético/Hipertenso Ap 180gr F/8 1/1 cor		
06	1.000	UND	Cartão de Gestante Ap 180gr F/6 4/1 cor		
07	3.000	UND	Cadastro do Hipertenso/Diabético Ap 180gr F/8 1/1 cor		
08	3.000	BL	Cadastro do SiSVAN Ap 75gr F/8 1/0 cor 100x1		
09	200	BL	Fichas de Visita Domiciliar Ap 75gr F/16 1/0		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

			cor 100x1		
10	10.000	UND	Fichas Prontuário de Pacientes Ap 75gr F/8 1/1 cor 100x1		
11	100	BL	Acompanhamento do Hipertenso/Diabético Ap 56gr F/8 1/0 cor 100x1		
12	100	BL	Mapa Diário de Produção 222 sulfite 56gr F/8 1/0 cor 100x1		
13	20	BL	Mapa de Acompanhamento Nutricional SISVAN F/8 1/0 cor Ap 75gr 100x1		
14	100	BL	Atestado Medico F/8 sulfite 56gr 1/0 cor		
15	100	BL	Autorização de Ultrassonografia F/32 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
16	50	UND	Banner – 1.10 x0.90 mt		
17	25	UND	Folhas com capa e contracapa F/8 miolo Ap 75gr 1/1 cor 50x1.		
18	200	UND	Agenda capa dura colorida – ilustrada – com 180 pg sendo 20 pg 4/0 cor restante 1/1 cor com wire - ô		
19	500	UND	Cartão de acompanhamento de peso da criança SISVAN		
			Valor Total		

ITEM 6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	BL	Planilha de casos de diarreia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
02	50	BL	Pesquisa sintomático respiratório F-9 F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
03	10.000	BL	Receituário carbonado F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x2 via		
04	500	BL	Receituário de controle especial carbonado F/16 sulfite 1/0 cor 50x2 via		
05	30	BL	Registro de produção individual 12222 F/8 sulfite 56 gr 1/0 cor 100x1 via		
06	100	BL	Requisição/Material Simples F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x2 via		
07	10	BL	Resumo Mensal das Ativides M. ENT. F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
08	50	BL	Registro Diário da Gestante do SIS Pré-natal F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
09	500	UND	Ficha de Administração de Medicamento F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
10	500	BL	Receituário Simples F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
11	300	BL	Solicitação de Exames F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
12	50	BL	Teste de Glicemia F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
13	500	UND	Ficha de Assistência Medica e Sanitária 1/1 cor F/12 em papel Ap 180gr		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

14	10	BL	Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
15	10	BL	Termo de Inspeção da Vigilância Sanitária Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
16	10	BL	Termo de Visita e Notificação Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
17	1.000	UND	Cartão de Atendimento F/32 1/1 cor papel Ap 180gr		
			Valor Total		

ITEM 7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	UN	Alvara F/8 Ap 180gr 4/0 cores		
02	50	BLC	Ficha D F/8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
03	20	BLC	Ficha TB /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
04	10	BLC	Ficha B- GES /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
05	20	BLC	Ficha B-HÁ /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
06	50	BLC	Ficha A /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
07	30	BLC	Ficha SSA2 /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
08	100	BLC	Ficha DE RPI /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
09	100	BLC	Ficha PMA2 /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
10	10	BLC	Ficha 2-C /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
11	10	BLC	Ficha BPA /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
12	50	BLC	Ficha D complementar /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
			Valor Total		

ITEM 8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000	UN	Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ap 180gr 1/1 cor		
02	10	BLC	Ficha de Consolidado Odontológico F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
03	40	BLC	Ficha Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
04	100	BLC	Ficha de Alta Complexidade F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
05	10.000	UN	Ficha de Cartão de Aprazamento/Vacina F/16 Ap 180gr 1/1 cor		
06	20	BLC	Ficha de Mapa Produção do ACS F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
07	20	BLC	Ficha de Mapa de Produção do Técnico F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
08	200	BCL	Receituário de Controle Especial Azul F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x1 via		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

09	20	BLC	Consolidado de Entomologia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
10	40	BLC	Ficha de Etiqueta para Remessa de Especimes F/16 Ap 56gr 1/0 cor 100x1 via		
11	80	BLC	Ficha a RG1- Rural F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
12	80	BLC	Cadastro Domiciliar F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
13	100	BCL	Cadastro Individual F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
14	10	BCL	Saúde de Ferro F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
15	500	BCL	Encaminhamento Referencia e Contra Referencia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
			Valor Total		

ITEM 9

FUNDO MUNICIPAL DE AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA - ASO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
			Valor Total		

ITEM 10

FUNDO MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - OLIPREV

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
			Valor Total		

- Executaremos os serviços pelo menor preço por item totalizando um valor global de R\$ _____ (_____);
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital;

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____



O TRABALHO FAZ ACONTECER

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 021/2018. ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram entre o **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa _____, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

O MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa, na Av. Bernardo Sayão, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor _____, Brasileiro, portador do CPF n.º _____, e do RG /SSP /TO n.º _____, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01					
ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	23.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
02	500	BL	Bloco de Despacho F/8 Ap75gr 1/0 cor 100x1 via		
03	1.000	BL	Blocos Solicitação de Compras /Serviços F/16 1/0 cor 100x1 via		
04	500	BL	Blocos Solicitação de Pagamento F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
05	500	BL	Blocos de Requisição F/20 Ap 56gr 1/0 cor 100x1 via		
06	200	BL	Blocos Oficio Timbrado F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
07	2.000	UND	Envelopes Oficio 1/0 tam. 24x34cm		
08	160	BL	Blocos de Recibo F/16 Ap 75gr 1/0 cor 50x2 via		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

09	10.000	UND	Fichas F/8 Ap 180gr 1/1 cor 100x1 via		
10	100	BL	Blocos de Planilhas de Solicitação F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
11	50	UND	Banner MED. 1,10X90mt.		
			Valor Total		

ITEM 02

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UND	Panfletos Coloridos F/16 Ap 115gr 4/0 cor		
02	100	UND	Cartilhas com 40 paginas F/4 capa em papel couchê 170gr 4/0 cores miolo papel Ap 75gr 1/1 cores		
03	500	UND	Folders F/8 couchê 150gr 4/4 cores		
04	500	UND	Cartazes Coloridos F/2 couchê 115gr 4/0 cor		
05	500	UND	Cartazes de uma cor F/2 couchê 115gr 1/0 cor		

ITEM 3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8000	UND	Pasta Processo Beneficiário Bolsa Família Ap. 180gr		
02	100	UND	Questionário (identificação Previdência) 1/0 tam. 21x31cm Ap 75gr 100x1		
03	20.000	UND	Folhetos diversos 4/4 cores tam. 21x31 cm couchê brilho 115gr		
04	10.000	UND	Modelo Certificado Impressão digital papel Ap 180gr 4/0 cores		
05	5.000	UND	Capas para processo Ap 180gr 1/0 cor		
			Valor Total		

ITEM 04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	BL	Requerimento Matricula para Ensino Fundamental F/V sulfite 24 50x1 via F/8 1/1 cor.		
02	200	BL	Requerimento Matricula para Ensino Infantil F/V sulfite 24 F/8 50x1 via.		
03	5.000	UND	Pastas Processo do Ap 180gr 1/0 cor F/4		
04	10.000	UND	Capa de Processo F/4 180gr 1/0 cor F/4.		

ITEM 5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr F/4 1/0 cor		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

02	5.000	UND	Envelopes Timbrado de Ofício 1/0 cor		
03	200	BL	Ofício Timbrado colorido 100x1 Ap 75gr 4/0 cor F/8		
04	08	UND	Ficha Diária Suplemento de ferro		
05	3.000	UND	Cartão de Diabético/Hipertenso Ap 180gr F/8 1/1 cor		
06	1.000	UND	Cartão de Gestante Ap 180gr F/6 4/1 cor		
07	3.000	UND	Cadastro do Hipertenso/Diabético Ap 180gr F/8 1/1 cor		
08	3.000	BL	Cadastro do SiSVAN Ap 75gr F/8 1/0 cor 100x1		
09	200	BL	Fichas de Visita Domiciliar Ap 75gr F/16 1/0 cor 100x1		
10	10.000	UND	Fichas Prontuário de Pacientes Ap 75gr F/8 1/1 cor 100x1		
11	100	BL	Acompanhamento do Hipertenso/Diabético Ap 56gr F/8 1/0 cor 100x1		
12	100	BL	Mapa Diário de Produção 222 sulfite 56gr F/8 1/0 cor 100x1		
13	20	BL	Mapa de Acompanhamento Nutricional SISVAN F/8 1/0 cor Ap 75gr 100x1		
14	100	BL	Atestado Médico F/8 sulfite 56gr 1/0 cor		
15	100	BL	Autorização de Ultrassonografia F/32 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
16	50	UND	Banner – 1.10 x0.90 mt		
17	25	UND	Folhas com capa e contracapa F/8 miolo Ap 75gr 1/1 cor 50x1.		
18	200	UND	Agenda capa dura colorida – ilustrada – com 180 pg sendo 20 pg 4/0 cor restante 1/1 cor com wire - ô		
19	500	UND	Cartão de acompanhamento de peso da criança SISVAN		
			Valor Total		

ITEM 6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	BL	Planilha de casos de diarreia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
02	50	BL	Pesquisa sintomático respiratório F-9 F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
03	10.000	BL	Receituário carbonado F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x2 via		
04	500	BL	Receituário de controle especial carbonado F/16 sulfite 1/0 cor 50x2 via		
05	30	BL	Registro de produção individual 12222 F/8 sulfite 56 gr 1/0 cor 100x1 via		
06	100	BL	Requisição/Material Simples F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x2 via		
07	10	BL	Resumo Mensal das Atividades M. ENT. F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

08	50	BL	Registro Diário da Gestante do SIS Pré-natal F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
09	500	UND	Ficha de Administração de Medicamento F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
10	500	BL	Receituário Simples F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
11	300	BL	Solicitação de Exames F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
12	50	BL	Teste de Glicemia F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
13	500	UND	Ficha de Assistência Médica e Sanitária 1/1 cor F/12 em papel Ap 180gr		
14	10	BL	Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
15	10	BL	Termo de Inspeção da Vigilância Sanitária Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
16	10	BL	Termo de Visita e Notificação Carbonado 50x2 vias 1/0 cor papel auto copiativo F/8		
17	1.000	UND	Cartão de Atendimento F/32 1/1 cor papel Ap 180gr		
			Valor Total		

ITEM 7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	UN	Alvara F/8 Ap 180gr 4/0 cores		
02	50	BLC	Ficha D F/8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
03	20	BLC	Ficha TB /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
04	10	BLC	Ficha B- GES /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
05	20	BLC	Ficha B-HÁ /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
06	50	BLC	Ficha A /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
07	30	BLC	Ficha SSA2 /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
08	100	BLC	Ficha DE RPI /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
09	100	BLC	Ficha PMA2 /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
10	10	BLC	Ficha 2-C /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
11	10	BLC	Ficha BPA /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
12	50	BLC	Ficha D complementar /8 Ap 75gr 100x1 via 1/0 cores		
			Valor Total		

ITEM 8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000	UN	Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ap 180gr 1/1 cor		
02	10	BLC	Ficha de Consolidado Odontológico F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
03	40	BLC	Ficha Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD F/8 sulfite 56gr 1/0 cor		



O TRABALHO FAZ ACONTECER

			100x1 via		
04	100	BLC	Ficha de Alta Complexidade F/8 sulfite 56gr 1/0 cor 100x1 via		
05	10.000	UN	Ficha de Cartão de Aprazamento/Vacina F/16 Ap 180gr 1/1 cor		
06	20	BLC	Ficha de Mapa Produção do ACS F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
07	20	BLC	Ficha de Mapa de Produção do Técnico F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
08	200	BCL	Receituário de Controle Especial Azul F/16 sulfite 56gr 1/0 cor 50x1 via		
09	20	BLC	Consolidado de Entomologia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
10	40	BLC	Ficha de Etiqueta para Remessa de Especimes F/16 Ap 56gr 1/0 cor 100x1 via		
11	80	BLC	Ficha a RG1- Rural F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
12	80	BLC	Cadastro Domiciliar F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
13	100	BCL	Cadastro Individual F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
14	10	BCL	Saúde de Ferro F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
15	500	BCL	Encaminhamento Referencia e Contra Referencia F/8 Ap 75gr 1/0 cor 100x1 via		
			Valor Total		

ITEM 9

FUNDO MUNICIPAL DE AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA - ASO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
			Valor Total		

ITEM 10

FUNDO MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - OLIPREV

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.000	UND	Capas de Processo Ap 180gr 1/0 cor F/4.		
			Valor Total		

Os objetos desta licitação, quando solicitados, os serviços deverão entregues no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 72 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº ___/2018 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



O TRABALHO FAZ ACONTECER

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° ___/2018, conforme edital constante de fls._____, do Processo Licitatório n° ___/2018, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela CONTRATAÇÃO dos materiais objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação dos serviços objetos deste contrato, o valor mensal de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

Após o fornecimento dos serviços, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o Município, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2018, ficando estabelecido o pagamento em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



O TRABALHO FAZ ACONTECER

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os objetos desta licitação, quando solicitados, os serviços deverão entregues no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 72 horas.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



O TRABALHO FAZ ACONTECER

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos _____ de _____ de 2018.

Gesiel Orcelino dos Santos

Prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

CPF nº

CPF nº



O TRABALHO FAZ ACONTECER

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 021/2018.

Recebi(emos) da PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO R. DE PREÇO 021/2018**, expedida dia **30 DE Agosto de 2018**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **14 DE SETEMBRO DE 2018**, às **10:00** horas, devidamente preenchida.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)